



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## DISPENSA 026

### CONTRATO Nº 026/2021.

Processo nº 045/2021  
Dispensa nº 026/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA FTW3823, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP.**

#### **DAS PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 44.470.300/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. Luís Gustavo Evangelista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 e CPF 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55, no Município de Echaporã, SP.

**FERRARI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede à Rua Raja Jabur, 100, CDA, Cep: 19812-059, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 11.395.025/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Sandro Lúcio Ferrari, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 11.692.121-SSP/SP e do CPF nº 042.867.568-90. As partes acima identificadas têm entre si ajustadas, o contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:**

ESTADO DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP  
Tel. (18) 3356-9010 falecom@echaporã.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## DISPENSA 026

Contratação de Empresa Para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para o Caminhão Internacional Placa FTW3823.

### CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 9.619,60 (Nove mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação das respectiva nota fiscal com solicitação da municipalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da mesma, sem prejuízo do disposto na LEI Nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.

3.2 – Quando a CONTRATANTE não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação "pró rata die" do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor da nota.

### CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, é o seguinte:

4.1 – Este contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura (11/06/2021 à 11/08/2021).

### CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos, na forma de legislação de regência.

CIDADE DE  
**Echaporã**

Princesinha da Serra

Praça Riadante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP  
Tel.: (18) 3356-9010 - falecom@echapora.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## DISPENSA 026

5.2 – O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

5.3 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, bem como, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

5.4 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

5.5 - A **CONTRATADA** fica responsável pela garantia das peças e serviço realizado.

### CLÁUSULA 6 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS:

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.1 – Multas Moratórias;

6.2 – Multas pela inexecução parcial ou total;

6.2.1 – Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte;

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP: 13.300-000 - Echaporã/SP  
tel: (18) 3356-9010. falecom@echapora.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## DISPENSA 026

**6.2.2** – Pela inexecução total a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA 7 – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se tipificarem ao art.78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ADMINISTRAÇÃO** em casos de rescisão administrativa PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA 10 – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:**

As despesas decorrentes deste contrato onerarão, neste exercício financeiro de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FR 01 – 02.09-2678200072.030-3.3.90.30-1060 MATERIAL DE CONSUMO
FR 01 – 02.09-2678200072.030-3.3.90.39-1075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA 11 – DO FORO:**

CIDADE DE  
**Echaporã**

Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP  
Tel: (18) 3356-9010 - falecom@echaporã.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

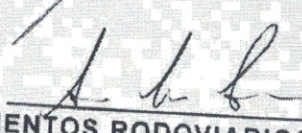
## DISPENSA 026

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.


E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.


Echaporã-SP, 11 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
Luís Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**FERRARI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E TRANSPORTES LTDA**  
Sandro Lúcio Ferrari  
CPF/MF nº 042.867.568-90.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
IARA MARQUES  
RG: 33.128.271-9

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO LUIS TAVARES  
RG: 28.108.371-X

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

Praça Riadante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP  
Tel: (18) 3356-9010. falecom@echapora.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## DISPENSA 026

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
CONTRATADA: FERRARI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E  
TRANSPORTES LTDA,  
CONTRATO N°: 026/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA  
FTW3823.

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 11 de Junho de 2021.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/06/1979

Endereço: Rua Gustavo Evangelista, 55 - 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_

CIDADE DE  
**Echaporã**

Princesinha da Serra

Praça Riadante Fontana, 10 CEP 19.830-000 Echaporã/SP  
Tel. (18) 3356-9010 falecom@echapora.sp.gov.br





**Prefeitura Municipal de Echaporã**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ:44.470.300-0001-00

**DISPENSA 026**

Responsáveis pela fiscalização da execução do contrato:  
Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDER ROBTER DE GESSO  
Cargo: Responsável de Transporte e Logística  
CPF: 255.314.268-44 RG: 29.780.458-3  
Data de Nascimento: 29/12/1976  
Endereço residencial: Manoel Ribeiro Filho, 147 Echaporã-SP cep:  
19830-000  
E-mail institucional: [transporte@echapora.sp.gov.br](mailto:transporte@echapora.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [transporte@echapora.sp.gov.br](mailto:transporte@echapora.sp.gov.br)  
Telefone(s): 18 99785-8362

Assinatura:

Pela contratada:  
Nome: Sandro Lúcio Ferrari  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 042.867.568-90, RG: 11.692.121  
Data de Nascimento: 01-01-1964  
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 1147 VI. Xavier Cep: 19802-140, na  
cidade de Assis-SP.  
E-mail institucional: [ferrari\\_oficina@hotmail.com](mailto:ferrari_oficina@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [ferrari\\_oficina@hotmail.com](mailto:ferrari_oficina@hotmail.com)  
Telefone(s): (18) 98156-0200 (18) 99635-6161 (18) 98100-0284  
Assinatura:

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP: 19820-000 Echaporã, SP  
Tel: (18) 3356-9010 [falecom@echapora.sp.gov.br](mailto:falecom@echapora.sp.gov.br)